

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.281 de 18 de junho de 2009.

Autoria: Vicente de Paula Chaves

"Altera o Art. 1º, da Lei nº 2.360 de 19 de dezembro de 2000".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei 2.360, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o feriado em comemoração ao "Dia do Evangélico municipal", a ser comemorado no dia 30 de junho.

Parágrafo Único. Esta data constará do calendário comemorativo oficial, bem como do Calendário de Feriado Cívico e Religiosos da cidade de Luziânia.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2009.


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente


ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário


CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª Secretária